

**EDITAL**

----- Manuel Jorge Valamatos, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes: -----

----- Faz público, nos termos e para efeitos na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), que fica, pelo presente edital, avisado e notificado a Senhora Elisabete da Conceição Bandarra Oliveira (e respetivo agregado familiar), que se encontra em paradeiro incerto e desconhecido do seguinte:

----- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 18 de setembro de 2018, cujo teor aqui se dá como reproduzido, no dia 4 de julho de 2019, foi tomada posse administrativa e executado o respetivo despejo administrativo do fogo da habitação em regime de arrendamento apoiado propriedade do Município de Abrantes sito em Urbanização Vale de Rãs, Bloco AC 10 R/C Drto, com vista à desocupação coerciva da mesma em virtude de não ter dado cumprimento à ordem de desocupação e entrega voluntária da habitação após resolução do arrendamento apoiado e cessação do direito de ocupação do fogo operadas e convertidas em definitivo conforme deliberação da Câmara Municipal - nos termos nos termos do Artigo 25º, nº 1, al. a), da Lei nº 81/2014 na sua atual redação, de 19 de dezembro, dado que se verifica uma situação de incumprimento da obrigação da arrendatária de utilizar a habitação em permanência, conforme previsto no Artigo 24º, al. b), da mesma Lei e de acordo com o Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações em regime de Arrendamento Apoiado Propriedade do Município de Abrantes, e de acordo com o aí consignado, o qual constitui título habilitante para despejo (nos termos legalmente aplicáveis).-----

----- Faz-se ainda público que, após a cessação do contrato que titulava a ocupação do fogo e tomada de posse do mesmo pelo município, foram encontrados bens móveis na habitação. Assim de acordo com o referido, nos termos e para os efeitos do previsto no nº 4 do art. 26º e no nº 5 do artigo 28º da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro (na redação em vigor), se notifica e se avisa os interessados que aqueles bens móveis que foram deixados na habitação são considerados abandonados a favor do município de Abrantes, caso não sejam reclamados no prazo de 60 dias, a contar da data de afixação do presente edital, podendo o município de



Abrantes deles dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte dos interessados (Elisabete da Conceição Bandarra Oliveira). Estes bens móveis poderão ser reclamados pelos interessados, dentro do prazo acima identificado, na Câmara Municipal de Abrantes, sito em Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes, junto dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social, de segunda a sexta-feira entre as 09:00h e as 12:30 e entre as 14:00h e as 17:30 (Mediante marcação prévia, de acordo com o disposto no Decreto n.º 3-A/2021, artigo 31º).----- Para se constar passou este edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos lugares de estilo.-----

-----Abrantes, 18 de janeiro de 2021.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Abrantes

---

Manuel Jorge Valamatos